



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015

PREGÃO nº. 3/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ: **03.924.435/0001-10**, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4339, Bairro Centro, Município de Umuarama – PR, telefone: (44) 3621-8181, representado pelo Sr. **FERNANDO PRANDO**, CPF: **024.122.969-36** e RG nº. **6.544.067-9-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços de medicamentos para farmácia do Centro de Saúde e unidades de saúde dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MÉD. HOSP. - CNPJ: 03.924.435/0001-10						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
9	20.000,00	CPR	Alprazolam 0,5mg - comp.	ems	0,093	1.860,00
19	15.000,00	CPR	Ampicilina 500 MG - CPR	prati	0,126	1.890,00
21	60.000,00	CPR	Amitriptilina 25mg - comprimido	n. quimica	0,038	2.280,00
29	3.000,00	CPR	Azatioprina 50mg. - comp.	germed	0,960	2.880,00
36	30.000,00	CPR	Biperideno 2mg - comp.	cristalia	0,156	4.680,00
39	5.000,00	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg/ml - Amp. 5 ml	hypofarma	1,530	7.650,00
43	40.000,00	CPR	Bromoprida 10 MG IM	prati	0,094	3.760,00
44	10.000,00	AMP	Bromoprida 10 MG	wasser far	0,792	7.920,00
45	5.000,00	CPR	Bupropiona 150 mg - comp	sigma phar	0,334	1.670,00
53	1.000,00	FRS	CARBOCISTEÍNA ADULTO 50MG/ML - FR 100 ML	natulab	1,652	1.652,00
58	30.000,00	CPR	Cafeína + carisoprodol + diclofenaco sódico + paracetamol - 30 mg + 125 mg + 50 mg + 300 mg	ems	0,132	3.960,00
70	50.000,00	CPR	Cinarizina 75 mg - comprimido	N. quimica	0,080	4.000,00
79	500,00	FRS	CLORANFENICOL 4MG/ML - COLÍRIO - FR 10 ML	Allergan	6,744	3.372,00
99	600,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR com 120 ML	NATULAB	0,936	561,60
116	15.000,00	CPR	Dissulfiram 250 mg	sanofi	0,264	3.960,00
120	2.000,00	FRS	Dropropizina Adulto 3,0mg/5ml - Fco c/ 100 ml	N. Quimica	2,640	5.280,00
121	2.000,00	FRS	Dropropizina Infantil 1,5mg/5ml, Fco c/ 100 ml	N. Quimica	2,479	4.958,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

122	40.000,00	CPR	Doxazosina 2 mg comprimidos	Sigma Phar	0,068	2.720,00
126	1.000,00	AMP	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML - AMP - 0,4 ML	cristalia	12,990	12.990,00
137	5.000,00	CÁP	FLUCONAZOL 150MG - FRACIONÁVEL - CPS	Prati	0,199	995,00
145	500,00	AMP	Sulfato de gentamicina 80mg/ml - ampola c/ 2ml	Santista	0,580	290,00
146	350,00	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5 ML	Allergan	6,708	2.347,80
149	30.000,00	CPR	Glimepirida 4 MG	EMS	0,157	4.710,00
154	8.000,00	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml - solução injetável SC - ampola 0,25 ml	cristalia	3,890	31.120,00
155	1.000,00	AMP	Hidrocortizona 500mg	teuto	5,990	5.990,00
175	20.000,00	CPR	Levotiroxina sódica 25 MCG	merck	0,104	2.080,00
183	300,00	FRS	Manitol 250 ml	JP	3,835	1.150,50
184	5.000,00	CPR	mebendazol 100 mg comp embalagem com 1 comprimido cada	sobral	0,031	155,00
185	8.000,00	FRS	mebendazol 20 MG/ML - frasco com 30 MG	sobral	0,660	5.280,00
193	1.000,00	BI	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES - Bisnaga	teuto	2,598	2.598,00
206	400,00	FR	NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 50 ML	prati	1,750	700,00
207	1.000,00	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL com 7 aplicador - TB 60 G	N. Quimica	2,880	2.880,00
209	55.000,00	CPR	Nifedipina 10mg - comprimido	N. Quimica	0,024	1.320,00
210	50.000,00	CPR	Nifedipina 20mg - comp	N Quimica	0,025	1.250,00
213	3.200,00	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - FR/GTS 15 ML	vitapan	0,756	2.419,20
216	10.000,00	CPR	Norfloxacino 400mg	Multilab	0,132	1.320,00
230	2.500,00	CPR	Pirimetamina 25 MG	FQM	0,068	170,00
234	35.000,00	CPR	RANITIDINA 150 MG - CPR	medquimica	0,066	2.310,00
236	8.000,00	CPR	Quetiapina Fumarato - CPR - 100 MG	sigma phar	0,454	3.632,00
238	20.000,00	CPR	Ranitidina 150 mg	medquimica	0,066	1.320,00
246	15.000,00	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG - BLISTER COM 1 COMP. OU FRACIONÁVEL. - CPR Blister com 1 CMP	prati	0,375	5.625,00
251	1.000,00	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - Bisnaga	prati	2,712	2.712,00
262	15.000,00	AMP	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁC. VALPRÓICO - CPR	sanofi	0,580	8.700,00
273	35,00	FRS	Brinzolamida 1% colírio suspensão oftálmica	alcon	47,964	1.678,74
276	3.500,00	CPR	Ciprofibrato 100 mg - comp.	N quimica	0,376	1.316,00
278	36,00	TB	Clobetazol creme - 30 GR	N quimica	2,360	84,96
281	5.000,00	CPR	Clortalidona 25mg compr.		0,060	300,00
283	1.500,00	SH	Colestiramina 4,0 mg - Sachê	bristol	5,311	7.966,50
291	1.500,00	CPR	Donepezila CP 5 MG	Torrent	1,310	1.965,00
295	3.000,00	Uni	Glicosamina 1,5g - sache	sigma phar	1,090	3.270,00
297	1.000,00	CPR	Lisinopril 20mg - comprimido	ems	0,233	233,00
301	2.500,00	CPR	Nimodipino CP 30 MG		0,079	197,50



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

308	1.000,00	CPR	Pregabalina 75 mg	biosintetica	1,524	1.524,00
311	3.500,00	CPR	Ramipril 2,5 mg - comp.	biosintetica	0,468	1.638,00
314	1.500,00	CPR	Sitagliptina + metformina CP 50/850 MG	merck	2,740	4.110,00
319	28,00	FR	Tartarato De Brimonidina 0,1% - Frasco c/ 05 ML	allergan	30,999	867,97
321	1.000,00	CPR	Ticlodipina 250 MG	germed	0,277	277,00
324	14,00	FRS	Travaprostá colírio - frasco 0,04 MG/ML - 2,5 ML	EMS	24,950	349,30
326	2.000,00	CPR	Valsartan 80mg - comp.	EMS	0,323	646,00
327	2.500,00	CPR	Valsartana CP 160 MG	N. Química	0,358	895,00
328	2.500,00	CPR	Valsartana CP 320 MG	N. Química	0,382	955,00
333	84,00	FRS	Xin. Salmeterol, Fluticasona - frasco 50/250 MCG - pó inalante uso oral frasco com 60 doses	GSK	69,250	5.817,00
					TOTAL	203.209,07

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que não atenda as normas de comercialização de produtos de saúde, que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contado da data da entrega, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

3.4– Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde:

I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 3/2015.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 3/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 3/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 3/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 02 de março de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO PRANDO
DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
HOSPITALARES
Contratado(a)